



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Estado de São Paulo

Secretaria de Meio Ambiente – SEMA

Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP –
CEP: 12.710-560 Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790

LICENÇA AMBIENTAL de OPERAÇÃO MUNICIPAL (Regularização)		Protocolo: 9531/2024 N.º licença: 09/2024	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pelo Art. 6º da Resolução CONAMA 237/1997 e pelo inciso VIII do Art. 52 da Lei Municipal Nº. 5.006/2020 concede a presente Licença Ambiental de Operação Municipal (regularização) nas condições especificadas.			
I- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
Razão social: MARMORARIA IRMAOS SILVA LTDA CNPJ/CPF: 15.245.378/0001-22 Endereço: RUA CAPITÃO FIRMO n º: 408/418 Bairro: ITAGAÇABA Município: CRUZEIRO UF: SP CEP: 12.730-610 Tel: (12) 3144-5905			
II- CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Área total do terreno (m ²): 1.425 Área construída (m ²): 996,54 Área de atividade ao ar livre utilizada em atividades diretamente relacionadas à atividade (m ²): não possui Total: 2.421,54 m ² Principais matérias-primas: Chapas de mármore, chapas de ardósias, chapas de granitos, outras pedras - diversas. Nº de funcionários: Setor administrativo: 03 Setor produtivo: 22 Período de trabalho no setor produtivo: De 07:00h às 17:00h Meses de produção: 12 Nº de dias produtivos/mês: 22 A presente licença é válida para o empreendimento utilizando os seguintes equipamentos:			
Quantidade	Tipo	Potência (w)	Local/ Setor
01	Poliborda úmida	3730	Produção
02	Furadeira de bancada úmida	800	Produção
11	Serra Manual elétrica úmida	800	Produção
08	Lixadeira úmida	800	Produção
03	Serra corte de pedra via úmida	3730	Produção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Estado de São Paulo

Secretaria de Meio Ambiente – SEMA

Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP –
CEP: 12.710-560 Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790

01	Compressor de ar	11200	Área Externa
Fonte de energia: rede pública: instalação nº 151216520 produzida por fonte própria: Fotovoltaica			
Ligação de água e esgoto: rede pública municipal: ligação 32114-1			

III- ATIVIDADES LICENCIADAS

Atividade principal

CNAE 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.

IV- OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

1. As informações sobre o empreendimento foram prestadas em MCE anexado ao processo eletrônico nº 9531/2024.
2. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes, não englobando os aspectos de segurança das instalações.
3. Devem ser mantidas as seguintes condições:
 - A. Não efetuar queima de combustíveis sólidos e líquidos.
 - B. Não será realizada a lavagem e/ou desinfecção de material plástico a ser recuperado.
 - C. Não haverá a utilização de amianto.
 - D. Não será realizado tratamento térmico, tratamento superficial (galvanoplastia) ou de fusão (fundição) de metais.
 - E. Não haverá operações de processamento de chumbo.
 - F. Não haverá a utilização de gás amônia no processo produtivo e/ou no setor de utilidades.
 - G. Não haverá operações de preservação de madeira.
 - H. Não haverá operações de secagem de materiais impressos, em estufa.
 - I. Não haverá operações de espelhação.
 - J. Não haverá operações de espumação.
 - K. Não haverá produção de peças de fibra de vidro.
 - L. Não haverá operações de jateamento a jato de areia.
 - M. Não haverá emissão de material particulado (MP) em quantidade superior a 100 t/ano.
 - N. Não haverá emissão de óxidos de nitrogênio (NOx) em quantidade superior a 40 t/ano.
 - O. Não haverá emissão de compostos orgânicos voláteis, exceto metano (COVs, não CH₄) em quantidade superior a 40 t/ano.
 - P. Não haverá emissão de óxidos de enxofre (SOx) em quantidade superior a 250 t/ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Estado de São Paulo

Secretaria de Meio Ambiente – SEMA

Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP –
CEP: 12.710-560 Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790

4. Qualquer alteração no processo produtivo, como mudança de atividades executadas, ampliação de planta, inclusão de novos equipamentos ou outras declarações constantes do Memorial de Caracterização do Empreendimento deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente que poderá requerer licenciamento ambiental complementar.
5. Os equipamentos de controle de poluição que se fizerem necessários devem ser mantidos, revisados e operados de maneira adequada, a fim de garantir sua eficiência.
6. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas ou material particulado na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
7. Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela empresa, essa deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.
8. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados conforme legislação vigente.
9. Efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitária), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e na Resolução CONAMA n° 357/05 e suas respectivas alterações.
10. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos e águas servidas em galeria de água pluvial ou via pública e/ou a sua simples disposição e/ou infiltração no solo.
11. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama n° 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
12. A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações, certidões ou cadastros de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, incluindo o CTF/APP do Ibama.
13. A presente licença não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade sobre a área.
14. A presente Licença deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento da legislação ambiental em nível federal, estadual e municipal.
15. Deve ser mantido na empresa e poderá ser requerido pela fiscalização municipal registro da quantidade de material utilizado e enviado para reciclagem e reprocessamento.
16. Também deve estar disponível para consulta da fiscalização o MCE anexado ao protocolo 9531/2024.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença se refere, exclusivamente, aos equipamentos, máquinas, áreas, processos e operações declarados pelo interessado quando da solicitação, sendo válida para a produção média mensal do(s) seguinte(s) produto(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Estado de São Paulo

Secretaria de Meio Ambiente – SEMA

Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP –
CEP: 12.710-560 Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790

- 20 m² de soleiras;
- 20 m² de peitoris;
- 80 m² de bancadas;
- 60 m de pias;
- 27 m² de escadas;
- 03 m² de túmulos.

02. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da licença a ser emitida.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.

Cruzeiro, 25/10/2024	<hr/> Wander Luis Carvalho Bastos Secretário Municipal de Meio Ambiente	VENCIMENTO: 25/10/2027
		Requerer renovação com no mínimo 120 dias de antecedência